



LICENCIAMENTO AMBIENTAL ABRE CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CT DE MEIO AMBIENTE DA ABTCP

A minuta da Resolução Conama que estabelece os critérios e diretrizes gerais para o licenciamento ambiental foi a pauta principal do encontro da Comissão

Por Cristiane Pinheiro
Especial para *O Papel*

Pontos positivos, mas alguns polêmicos que podem impactar o setor de celulose e papel e que devem ser observados. Esta é a conclusão a que chegaram os membros da Comissão Técnica de Meio Ambiente da ABTCP ao analisar a minuta da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) que estabelece os critérios e diretrizes gerais para o licenciamento ambiental. O tema foi discutido durante reunião realizada no dia 3 de março, na sede da Associação, contando com a apresentação de Pedro de Toledo Piza, consultor jurídico ambiental da Pöyry.

Para o especialista, essa proposta de minuta do Conama perde a característica de controle e passa a ser mais participativa, "desde que tenhamos participantes ativos no processo", frisou Toledo Piza. Para ele, um dos tópicos benéficos da lei foi o Artigo 7º que trata da unificação das licenças ambientais em um único processo.

"Essa situação é favorável para os *brownfields*, por exemplo, que já poderão contar com licenças unificadas como licenças prévia e de instalação conjuntas, e para os empreendimentos florestais, que conseguirão as licenças de instalação e de operação", observa o

consultor jurídico da Pöyry. Diz o Artigo: "O licenciamento ambiental unificado avalia conjuntamente, em uma única etapa, a viabilidade ambiental, quanto à concepção e localização, a instalação e a operação do empreendimento ou atividade, resultando na concessão de uma Licença Ambiental Única".

Toledo Piza chama a atenção ainda para o Artigo 8º, que agiliza o processo em alguns Estados da Federação, onde não há obrigatoriedade do licenciamento ambiental da silvicultura. "Nestes casos, a comunicação do plantio por exemplo poderá ser um impulso ao setor", avalia o consultor.

Outro ponto positivo trata do Termo de Referência, indicado no Artigo 12º da lei, que traz a obrigatoriedade de se definir esses termos. Diz a proposta de resolução: "O órgão ambiental licenciador deverá definir e disponibilizar Termos de Referência, para fins de orientação, de forma clara e objetiva, do conteúdo dos estudos ambientais, considerando as especificidades do empreendimento ou atividade." Toledo Piza comenta, entretanto, que o setor precisa se articular para definir esses Termos, para que o empreendedor

CRISTIANE PINHEIRO



não seja surpreendido por exigências não relacionadas ao seu processo produtivo.

Horizontes futuros

Por outro lado, segundo o especialista jurídico, apesar dos avanços, há alguns pontos a serem melhorados na Resolução do Conama que esteve em pauta. "Muito se avançou nessa questão, mas do nosso ponto de vista, a atual legislação ainda se utiliza de mecanismos que podem estagnar o País nessa área", avalia.

Compartilha do mesmo sentimento Nei Lima, coordenador da Comissão Técnica de Meio Ambiente. "Ainda há muitos pontos soltos e notamos que esta proposta do Conama está direcionando que a tomada de decisão seja definida por um técnico. Seria interessante que tivéssemos foco em estudos, especialmente, por exemplo, em relação à modelagem hídrica e às emissões atmosféricas", ressalta Lima. "Por isso, há necessidade de análise desta proposta de resolução por parte do setor e de encaminhá-la com sugestões de melhorias", afirma Lima.

Um exemplo dessa situação, na análise de Toledo Piza, é o Artigo 5º, que trata do zoneamento ambiental, onde se lê "enquadramento do empreendimento ou atividade, observados os critérios de porte, potencial poluidor/degradador e natureza". De acordo com

o jurista, não ficou claro se cada Estado irá redigir nova Norma sobre este aspecto ou se as normas existentes serão recepcionadas por esta resolução.

Mais especificamente sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), tratado no parágrafo único do Artigo 14, o consultor comenta que o item ficou aberto em relação aos EIA. "Será preciso fazer um EIA para a fábrica, outro para a linha de transmissão que pode passar pelo empreendimento, outro para rodoferro-

Participantes de empresas do setor estiveram presentes à reunião da CT de Meio Ambiente da ABTCP



BANCO DE IMAGENS ABTCP

Nei Lima: "Ainda há muitos pontos soltos e notamos que esta proposta do Conama está direcionando que a tomada de decisão seja definida por um técnico"

viário e outro para o terminal portuário, considerando ainda toda bacia hidrográfica na qual o empreendedor se localiza?”, indaga.

“Se for dessa maneira, o processo ficará muito custoso, se não inviável, para o empreendedor. O objetivo do EIA é contemplar empreendimentos de significativo impacto e toda sua infraestrutura associada”, indica Toledo Piza.

O Artigo 22 da Resolução Conama é outro tópico de atenção. Nele, o órgão ambiental licenciador poderá dispensar o empreendedor de apresentar nos estudos ambientais, inclusive no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), dados e informações de temas já conhecidos e publicados na Base de Dados e Informações Ambientais Georreferenciadas.

Nesse aspecto, de acordo com Toledo Piza, acaba o famoso copiar e colar das informações e se cria um EIA/RIMA mais estratégico, com informações mais enxutas e sem repetições. No entanto, este dispositivo indica que o empreendedor é quem deve atualizar as informações, por meio de atividades de monitoramento ambiental. “Pelo que entendo, essa ação é de responsabilidade do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama)”, alerta o consultor jurídico da Pöyry.

As empresas também precisam ficar alertas ao que indica o Artigo 32, que trata sobre o procedimento do licenciamento ambiental por adesão e compromisso. “Temos de ter cuidado ao repassar as informações estratégicas do empreendimento”, ressalta.

Dentro de todas essas análises, Toledo Piza afirma que o ambiente regulatório vem se aparelhando de um emaranhado de normas cada vez mais intrincado, levando à escuridão mais que à clareza dos fatos. Po-

rém, ele acredita que o setor tem condições técnicas, financeiras e de recursos humanos para se fazer representar no Conama e em outros órgãos.

Ele sugere, portanto, a criação de uma força-tarefa para acompanhar essa minuta e outras propostas de Normas de meio ambiente. “O setor deve articular-se para ser ouvido e verificar os impactos gerais e específicos em cada setor das empresas”, comenta, acrescentando que, com essa proposta de resolução, serão revogadas as resoluções Conama 001/1986 e 237/1997.

A reunião da Comissão Técnica de Meio Ambiente da ABTCP ainda debateu outros temas relevantes às indústrias de celulose e papel, como a pegada hídrica, a situação das lagoas que compõem os tratamentos de efluentes das empresas do setor, o levantamento de NOx do segmento, a atual situação do Guia Cetesb e o sistema Compras Sustentáveis, implementado pelo governo para a compra de produtos das empresas.

Três desses assuntos foram mais detalhados na pauta da reunião: situação das lagoas, levantamento de NOx e Compras Sustentáveis. Em relação às lagoas, os profissionais do setor estão mais atentos, especialmente após o rompimento da barragem de Mariana (MG), que gerou sérios problemas ao meio ambiente, causando mortes e afetando toda uma comunidade.

A pergunta feita pelos participantes da Comissão Técnica de Meio Ambiente foi: qual o risco de atingirmos a população? De acordo com a resposta de Toledo Piza, cada empresa tem de trabalhar a gestão do risco e se planejar para atender às futuras exigências, considerando que a Companhia de Saneamento Ambiental (Cetesb) já está com um maior controle em relação às lagoas. O tema é tão importante que fará parte da programação de um seminário que será organizado pela CT de Meio Ambiente programado para junho.

Quanto ao levantamento de NOx e as Compras Sustentáveis – sistema governamental para compra de insumos –, os participantes ficaram de passar as informações para a ABTCP compilar até 18 de março e, posteriormente, retomarem o assunto nos próximos encontros.

Caso tenha o interesse de participar das Comissões Técnicas da ABTCP, entre em contato pelo e-mail: comissoestecnicas@abtcp.org.br. ■

Pedro de Toledo Piza, consultor jurídico ambiental da Pöyry: “muito se avançou no licenciamento ambiental, mas a atual legislação utiliza de mecanismos que podem estagnar o País nessa área”

